



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INTERNA DA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, conforme descrição abaixo:

Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Tinta acrílica semi brilho cinza claro	11	R\$ 555,92	R\$ 6.115,12
Tinta acrílica semi brilho cinza médio	1	R\$ 501,30	R\$ 501,30
Tinta acrílica semi brilho cinza escuro	1	R\$ 551,30	R\$ 551,30
Tinta esmalte cinza escuro galão 3,6l	10	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
Suporte para rolo 23cm	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
Rolo atlas antigota poliamida 9cm	5	R\$ 23,00	R\$ 230,00
Pincel 10cm	5	R\$ 23,01	R\$ 115,05
Pincel 5cm	5	R\$ 8,58	R\$ 42,90
Pincel 2,5cm	5	R\$ 5,54	R\$ 27,70
Massa tapa tudo 340g	3	R\$ 36,04	R\$ 108,12
Solvente 5l	4	R\$ 101,25	R\$ 405,00
TOTAL GERAL			R\$ 9.570,49

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de pintura e construção se faz necessária devido a necessidade de reparação e adaptação na estrutura física da EMEF Constantino Machado Pereira, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado não somente para os alunos, mas também para os professores e toda comunidade em geral.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INTERNA DA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.570,49 (nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata após a solicitação da secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

1301 - REFORMAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

POLETTO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 05.299.212/0001-35.

8. REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL/TRABALHISTA:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Barracão - RS, 21 de dezembro de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INTERNA DA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, conforme descrição abaixo:

Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Tinta acrílica semi brilho cinza claro	11		
Tinta acrílica semi brilho cinza médio	1		
Tinta acrílica semi brilho cinza escuro	1		
Tinta esmalte cinza escuro galão 3,6l	10		
Suporte para rolo 23cm	10		
Rolo atlas antigota poliamida 9cm	5		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pincel 10cm	5		
Pincel 5cm	5		
Pincel 2,5cm	5		
Massa tapa tudo 340g	3		
Solvente 5l	4		
TOTAL GERAL			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução das festividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1301 - REFORMAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata após a solicitação da secretaria. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 10 (dez) dias.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Cumprir com o disposto nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Atos Administrativos, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.2. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.

6.3. A CONTRATADA, reserva-se o direito de substituir e fazer as manutenções de sua propriedade sempre que isso se torne necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos, para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.2. Efetuar o pagamento ajustado;

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2023

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2023

Declaramos em atendimento ao previsto na DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2023, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa
CNPJ
Carimbo